

LEI Nº 416/2005

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Feira Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao pagamento de aluguel de veículos de transporte necessários a manutenção de escolas do município, com recursos do FUNDEF, subordinado a seguinte classificação:

4.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
4.10 - Departamento de Ensino Fundamental
1236100202.017 - Manutenção dos Serviços do Departamento - Fundef 40%
33903620 - Locação de Bens Móveis e Intangíveis..... R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

4.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
4.10 - Departamento de Ensino Fundamental
1236100202.019 - Manutenção dos Serviços do Departamento
33903621 - Outros Serviços de Pessoa Física..... R\$ 40.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova,
em 02 de maio de 2005.**


PREFEITO

a) **JAIRO CÂNDIDO GONZAGA**

TERRA DA FARINHA